

Para as Vítimas de Crimes

~ Guia de Procedimentos para as Vítimas ~

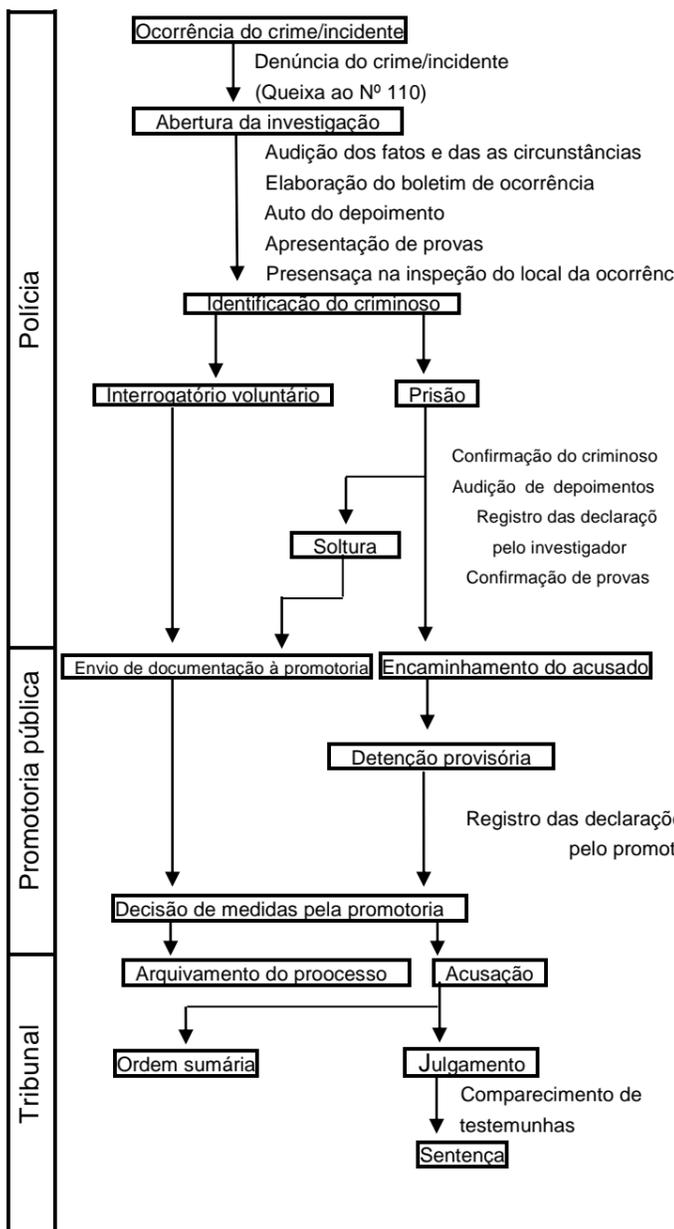
Este guia tem como objetivo explicar de forma simples os seguintes itens.

- Como a investigação e o julgamento de um criminoso são conduzidos e quais são os procedimentos para a sua punição?
- Que tipo de cooperação a polícia pode solicitar à vítima?
- Quais são os sistemas que podem ser utilizado pela vítima?

Sede da Polícia da Província de Shiga

Uchidehama 1-10
 Cidade de Otsu 520-8501
 Tel.: 077-522-1231 (PABX)

Fluxo do procedimento penal no caso de criminoso adulto



Descrição geral do procedimento penal no caso de criminoso adulto

Os trâmites para identificar o criminoso e esclarecer os fatos do crime, assim como decidir a punição a ser imposta são chamados de procedimento penal, que é dividido em três etapas: "**investigação**", "**acusação**" e "**juízo**". O procedimento difere dependendo se o criminoso é adulto ou menor de idade (menos de 20 anos completos).

• Caso o criminoso seja adulto

Investigação

A atividade de capturar o criminoso, coletar evidências, esclarecer os fatos e resolver o caso é chamada de "**investigação**". O indivíduo que a polícia reconheceu como criminoso com base em determinadas evidências é chamado de "**suspeito**" e, se necessário, a polícia encaminha o suspeito ao promotor dentro de 48 horas após prendê-lo ("**encaminhamento**").

Se o promotor que recebeu o suspeito concluir que há necessidade de detê-lo para investigar, ele faz um pedido de detenção ao juiz dentro de 24 horas ("**detenção provisória**"). Caso o juiz aceite o pedido, o suspeito fica detido por, no máximo, 20 dias. Outrossim, em determinados casos, como uma situação em que não haja risco de o suspeito fugir, um interrogatório é conduzido sem detenção e, após as provas serem preparadas, os resultados da investigação são enviados ao promotor.

Acusação

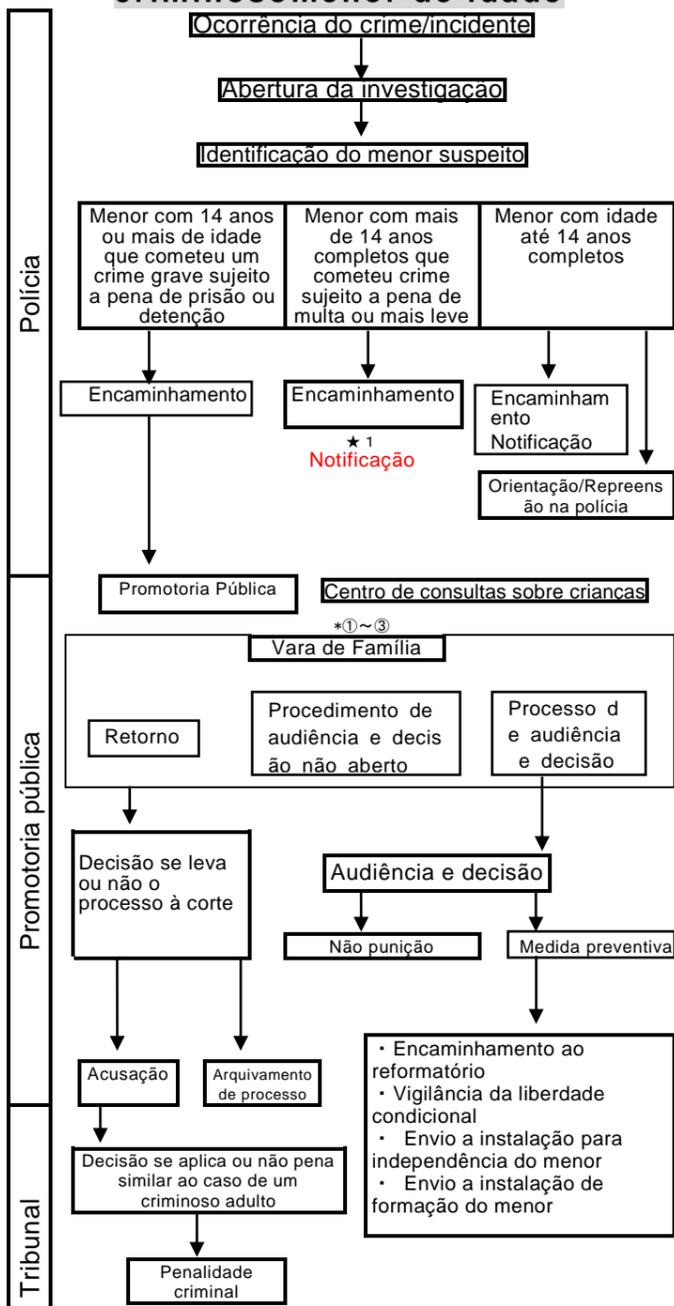
O promotor que recebeu o suspeito encaminhado examina os documentos e as evidências enviados pela polícia durante o período de detenção provisória, e o próprio promotor conduz o interrogatório do suspeito e decide se leva o suspeito à corte.

O caso em que o suspeito é levado a julgamento chama-se "**acusação**", e o caso em que o suspeito não é levado a julgamento, chama-se "**arquivamento do processo**". (O suspeito acusado é chamado de "**acusado**".) Além disso, existem dois tipos de processo de acusação: um "**pedido de julgamento**", que solicita um processo em um tribunal aberto normal, e um "**pedido de ordem sumária**", que solicita apenas um julgamento por escrito em relação a certos crimes de menor gravidade. Quanto ao encaminhamento do caso, em que não se prende o suspeito, o promotor que recebeu o suspeito decide se o leva à corte após conduzir a investigação necessária.

Julgamento

Quando o suspeito é acusado, após determinação da data em que o julgamento será realizado, o interrogatório do juiz é conduzido e é dada a "**sentença**". Caso o promotor ou o acusado esteja insatisfeito com a sentença, ele poderá apelar para um tribunal superior.

Fluxo do procedimento no caso de criminoso menor de idade



Descrição geral do procedimento no caso de criminoso menor de idade

• Caso o criminoso seja menor, com idade entre 14 anos completos a 20 anos incompletos

Investigação

No caso de menores com 14 anos ou mais, a polícia realiza investigação da mesma forma que um caso do procedimento penal. Quando o crime é considerado relativamente grave, correspondendo à pena de prisão ou detenção, etc., de acordo com a estipulação penal, o caso é encaminhado à promotoria pública. O promotor que recebeu o menor, envia, após a realização de interrogatório, o caso à Vara de Família anexando opiniões de que como seria melhor tratar o menor. Quando o crime corresponde a uma multa em dinheiro ou pena menor, de acordo com a estipulação penal, a polícia envia o caso diretamente à Vara de Família.

Audiência e decisão

A Vara de Família decide se deve iniciar uma "**audiência e decisão**" (processo em procedimento penal) para o caso que lhe foi encaminhado. Caso, no decorrer dos trâmites conduzidos até o momento, seja julgado que o menor está suficientemente arrependido e não é mais necessário convocá-lo, o procedimento não é aberto e termina nesse ponto (esse caso é chamado de "**procedimento de audiência e decisão não aberto**"). Por outro lado, caso seja reconhecida a necessidade de o juiz julgar diretamente para decidir a penalidade do menor, o procedimento de audiência e decisão é aberto. Na audiência e decisão, decide-se pela "**medida preventiva**" (envio para reformatório, onde se realizam a detenção e a educação correcional, assim como a liberdade condicional, em que autoridades e especialistas responsáveis trabalham em cooperação para melhorar e reabilitar os menores na sociedade, etc.), além de, caso se reconheça que não há necessidade de aplicar "medida preventiva", é tomada a decisão de "**não punição**". Outrossim, caso o menor cometa um crime violento, etc., e se reconheça que deve ser criminalizado, o caso é encaminhado à promotoria pública. Nesse caso, em princípio, o menor é levado à corte e, como no procedimento penal, recebe uma decisão sobre a imposição de punição.

* Sistema que pode ser utilizado pelas vítimas de crimes juvenis, etc.

- Acesso a registros do caso do menor e obtenção de cópias
- Participação na audiência e decisão de casos do menor pela parte das vítimas de crimes, etc.
- Explicação da situação da audiência e decisão para as vítimas, etc.
- Notificação dos resultados da audiência e decisão, etc.

Para mais informações, entre em contato com a Vara de Família.

• Caso o criminoso tenha 14 anos incompletos

Inquirição, etc.

Legalmente, a polícia não pode punir menores de até 14 anos incompletos. Dessa forma, após realização das inquirições necessárias, a polícia encaminha ou notifica o caso ao centro de orientação juvenil.

Medidas no centro de orientação juvenil

O centro de orientação juvenil que recebeu o caso ou a sua notificação toma medidas em relação ao menor de acordo com a Lei de Bem-Estar Juvenil (como, por exemplo, ingressar o menor no centro para a independência do menor ou confiá-lo a pais adotivos, etc.), e o processo é encerrado. Contudo, caso se determine a necessidade de audiência e decisão na Vara de Família, o caso é enviado à Vara de Família, e decidido se será aberta a audiência e decisão em relação ao crime do menor, da mesma forma que os menores de 14 anos ou mais de idade.

Solicitação de cooperação na investigação

É possível que você seja solicitado a cooperar nos seguintes pontos em relação ao procedimento penal e, com isso, sinta o peso dos encargos e incômodos. A solicitação de cooperação visa capturar o criminoso e puni-lo, e fazer com que não surjam mais vítimas similares. Contamos com sua cooperação.

• Prestação de depoimentos sobre a situação

A vítima poderá ser perguntada sobre a situação da ocorrência do crime e as atitudes do criminoso.

• Apresentação de provas

A vítima poderá ser solicitada a entregar as roupas que usava e objetos que possuía no momento do crime como evidências para comprová-lo.

• Presença na inspeção do local da ocorrência

A vítima poderá ser solicitada a presenciar na inspeção para confirmar o local do crime.

• Interrogação sobre a situação por promotores

A vítima poderá receber a mesma pergunta repetidas vezes pelo promotor para decidir a execução da acusação ou o arquivamento do processo.

• Testemunho na corte

A vítima poderá ser solicitada a depor como testemunha no julgamento.

* ① Orientação, etc. por especialistas de bem-estar infantil
 ② Encaminhamento a instalação de formação do menor
 ③ Encaminhamento a instalação para a independência do menor

Sistema de ressarcimento para as vítimas

O sistema de ressarcimento para as vítimas é um sistema no qual aqueles que perderam membro(s) da família, assim como vítimas de ferimentos graves ou que manifestam sequelas devido a atos criminosos intencionados (tais como assassinatos e lesões), mas que não puderam receber do autor do crime indenização suficiente pelos danos sofridos, etc., possam receber subsídios financeiros do país.

* Não é possível fazer a queixa caso tenham se passado dois anos desde o dia em que teve conhecimento de que se tornou vítima do crime, ou caso tenham se passado sete anos desde a data em que se tornou vítima do crime.

* Caso a vítima também tenha tido um comportamento inadequado, etc., é possível que o total ou parte dos subsídios não sejam pagos.

Para detalhes, consulte o balcão de consultas da delegacia de polícia ou o escritório de apoio às vítimas de crimes da sede da polícia.

Descrição geral do sistema de ressarcimento para as vítimas

| Tipo | Qualificação/Classificação do beneficiado |
|---|---|
| Assistência fornecida àqueles que perderam membro(s) da família | É fornecida àqueles que perderam membro(s) da família (familiares na seguinte ordem de prioridade: ① cônjuge ② filho(s) ③ pai/mãe ④ neto(s) ⑤ avó(s) ⑥ irmão(s) e irmã(s)) |
| Assistência por lesões e enfermidades graves | É fornecida às pessoas que sofreram lesões e enfermidades que exigiram tratamento médico por mais de 1 mês e hospitalização por mais de 3 dias (no caso de doença mental, mais de 1 mês de tratamento e mais de 3 dias sem poder trabalhar), com limite máximo de 3 anos, em um valor total (com teto de 1.200.000 ienes) da parte dos custos de tratamento médico arcada pela vítima no sistema de seguro de saúde e do montante correspondente a prejuízos tidos por falta ao trabalho. |
| Assistência por deficiência | É fornecida às vítimas que ficaram com deficiências e sequelas que se enquadram nas categorias 1 a 14. |

Sistema de apoio financeiro

| Tipo | Padrões de fornecimento | Conteúdo |
|--|--|---|
| Taxa de atestado médico, etc. | Caso a vítima de crime físico necessite de atestado médico para investigação | Taxa de atestado médico Despesas do primeiro exame médico |
| Despesas do primeiro exame médico, etc. da vítima de crime sexual | Caso a vítima de crime sexual necessite de exame médico, etc. para investigação | Despesas relacionadas ao primeiro exame médico, despesas de análises, etc., despesas de reexames, despesas de medida anticoncepcional de emergência, despesas de aborto |
| Despesas de viagem | Caso a vítima seja solicitada a comparecer na inspeção in loco, em uma delegacia, etc., para entrevista | Despesas de transporte da casa para a delegacia, etc. |
| Despesas de aconselhamento para vítimas de crimes | Caso a vítima de crimes, etc. necessite de exame médico e aconselhamento de psicólogos e psicólogos clínicos, etc. | Despesas de consulta Despesas de aconselhamento |
| Despesas de aluguel de outras instalações de consultas que não sejam delegacias de polícia | Caso a vítima de crime sexual, crime de organizações criminosas, ou de atropelamento e fuga, entre outros, deseje fazer consultas, atender a entrevistas sobre a situação em instalações que não sejam as da polícia | Despesas de utilização de instalações |
| Despesas de garantia de local de refúgio temporário | Caso a vítima de crime, etc. esteja sujeita a ser temporariamente assecurada em um local para se refugiar, mas enfrente dificuldades | Despesas de acomodação em instalações usadas como medida de refúgio temporário |
| Despesas de limpeza da moradia, etc. | Caso a moradia da vítima, etc. esteja suja com manchas de sangue devido a danos criminais e necessite de limpeza | Despesas necessárias para limpeza (remoção de manchas de sangue, vômitos, dejetos, cheiro desagradável, etc.) |
| Despesas de transporte de corpo(s) após autópsia judicial | Caso os familiares desejem o transporte do(s) corpo(s) do(s) membro(s) da família considerado(s) vítima(s) ou que possa(m) ser considerado(s) como tal após realização de autópsia judicial | Despesas de transporte da Universidade de Medicina de Shiga para a residência ou local desejado dentro da província |

*Existe um teto para despesas públicas ou casos em que as despesas não podem ser arcadas com fundos públicos.

Assistência de organizações privadas de apoio às vítimas

Grupo de Assistência Rápida para Vítimas de Crimes e Outras Pessoas (Designado pela Comissão de Segurança Pública da Província de Shiga)

Centro de Apoio às Vítimas de Crimes de Oumi

É dada assistência no tratamento psicológico às vítimas que sofreram crimes, tais como assassinato, roubo ou violência sexual, atos criminosos como perseguição ou violência doméstica, bem como acidentes ou incidentes de trânsito, e aos seus familiares e pessoas relacionadas. Dados confidenciais serão mantidos estritamente em sigilo. As consultas são gratuitas. Antes de tudo, não hesite em nos contactar anonimamente.

077-521-8341 (Linha de apoio às vítimas de crimes)

077-525-8103 (De segunda a sexta-feira, das 10h00 às 16h00)

(Exceto aos sábados, domingos, feriados e final e início do ano)

0570-783-554 (Navi Dial)

Se o número 077-525-8103 acima estiver ocupado ou se ligar fora do horário de atendimento (entre as 7h30 e 22h00, incluindo sábados, domingos e feriados, com exceção do final e início do ano), a ligação será conectada ao telefone de consultas do Centro de Apoio às Vítimas de Crimes.

Sistema de informação para as vítimas

Na polícia, existe um sistema de informação adequada e oportuna para as vítimas sobre os seguintes assuntos na ocorrência de crimes físicos (tais como assassinato, estupro, lesão, etc.), e casos de atropelamento e fuga, acidentes de trânsito graves (tais como crime de morte ou lesão por condução negligente), acidentes de trânsito com morte, entre outros.

• Procedimento penal e sistemas para as vítimas de crimes

Os investigadores que realizaram entrevistas com as vítimas entrarão em contato para comunicar a respeito do procedimento penal e dos sistemas para as vítimas de crimes.

• Situação da investigação

Caso o criminoso não tenha sido preso, a vítima será informada sobre a situação da investigação dentro de um âmbito que não cause dificuldades à investigação.

• Prisão do criminoso

Caso o criminoso seja preso, a vítima será comunicada sobre a prisão do criminoso, seu nome, idade, etc., dentro de um âmbito que não cause dificuldades à investigação.

• Situação das medidas que serão tomadas em relação ao criminoso

Nos casos em que foi decidida a detenção provisória, a vítima será informada para qual promotoria o caso foi enviado, os resultados da decisão (tais como acusação/arquivamento do processo), o tribunal que lidou com o processo, etc.

*Se o criminoso é menor de idade, existem algumas diferenças no conteúdo da informação.

Sistema para garantir a segurança

• Medidas para a prevenção de recorrência do crime e proteção

"Pessoa sujeita à prevenção de recorrência do crime"... quando a vítima que corre riscos à vida e lesões físicas novamente por parte do autor do crime, serão tomadas as precauções necessárias.

"Pessoa que necessita proteção"... quando o autor do crime for membro de uma organização criminosa ou pessoa relacionada a uma organização criminosa e existe o risco de sofrer retaliação, a vítima será designada como pessoa que necessita de proteção para lhe garantir prevenção completa contra danos.

Se receber ameaças do autor do crime, de membro de organização criminosa, etc., que possam causar riscos à sua vida ou seu corpo, notifique a polícia imediatamente.

• Proteção às vítimas de VD (violência doméstica por parte do cônjuge), abuso infantil, etc.

Caso as pessoas que foram vítimas de violência doméstica, abuso infantil, perseguição e outros atos necessitem proteção fora da vista dos autores, elas serão atendidas em cooperação com órgãos relativos para garantir a segurança.

Sistemas de assistência/apoio

| Sistema | Conteúdo | Órgão público responsável |
|--|--|--|
| Sistema de apoio às vítimas de crimes no tribunal | É dada assistência para ocultar as testemunhas, expressar opiniões das vítimas, acompanhar as testemunhas, acessar aos registros da assistência de instrução e julgamento, devolver itens de evidência, entre outros atos. | Promotoria Pública Regional de Otsu 077-522-4671 |
| Sistema de participação das vítimas | As vítimas/representantes que sofreram crimes intencionados como homicídios ou lesões, assim como vítimas/representantes que sofreram morte ou lesão no trânsito por condução negligente, etc., podem participar dos processos criminais após obterem autorização do tribunal e receberem o status de participantes como vítimas/representantes no âmbito do procedimento penal. Existe, também, um sistema de pagamento das despesas de transporte decorrentes da participação. | Tribunal Regional de Otsu 077-522-4281 |
| Sistema de ordem de indenização por danos | As vítimas/representantes que sofreram crimes intencionados, como homicídio ou lesões, podem requerer à corte criminal uma ordem de indenização contra o acusado, após a acusação e até o término da argumentação na corte criminal, de forma a solucionar com facilidade e rapidez aproveitando os resultados do procedimento penal. | Ordem dos Advogados de Shiga 077-522-3238 |
| Sistema de requerimento de indenização por danos no procedimento civil | As pessoas que foram vítimas podem requerer indenização por danos ao autor do crime. Os pedidos de indenização por danos devem ser apresentados pelas vítimas, etc. separadamente do procedimento penal. | Escritório de Vigilância de Liberdade Condicional de Otsu 077-524-6683 |
| Sistemas relacionados às medidas preventivas e de reabilitação | Existem sistemas para as vítimas de crimes nas medidas preventivas e de reabilitação do criminoso. Entre em contato com o Escritório de Vigilância de Liberdade Condicional. ○ Sistema para escutar opiniões ○ Notificação de informações relacionadas ao autor do crime ○ Aconselhamento e apoio | Centro de Administração de Moradias da Província de Shiga 077-510-1500 Seção responsável pela cidade/vila |
| Sistema de tratamento preferencial em moradias públicas | As vítimas que se tornaram incapazes de viver na residência devido ao crime podem receber tratamento preferencial para residir em moradias públicas. | Fundos para Ajuda às Vítimas de Crimes 03-5226-1021 |
| Sistema de fornecimento de bolsas de estudos | O(s) filho(s) das vítimas de crimes que não pode(m) estudar por razões financeiras pode(m) receber uma bolsa de estudos (despesas de artigos escolares). | Seção responsável de cada município |
| Regulamento de apoio para vítimas de crimes | Na província, o regulamento de apoio para vítimas de crimes estipula o pagamento de indenização para as vítimas. O valor do pagamento depende do município. ○ Indenização para familiares de vítimas de homicídio(300mil ienes) ○ Indenização para tratamento de lesão corporal(30 a 200mil ienes) | |

Sistema de aconselhamento às vítimas

Quando uma pessoa é vítima de algum crime, além dos danos diretos sofridos pelo incidente, há casos em que aparecem várias reações, tanto física como mentalmente, por conta do estresse, como, por exemplo, não conseguir dormir lembrando-se do incidente ou pela preocupação de se tornar vítima novamente.

Esses sintomas podem ocorrer a quaisquer vítimas e não se tratam de doenças. Com o passar do tempo, a pessoa se recuperará gradualmente.

A polícia conta com um sistema que fornece aconselhamentos dados por especialistas, como psicólogos clínicos, que se empenham para dar apoio às vítimas de crimes ou acidentados, assim como aos familiares das vítimas.

As consultas são gratuitas.

Para detalhes, procure o balcão de consultas da delegacia de polícia ou o escritório de apoio às vítimas de crimes da sede da polícia.

Sistema de cuidados gerais às vítimas de violência sexual "One Stop Biwako"

"Sexual Assault victim TOtal Care One stop BIWAKO" (sistema de cuidados gerais às vítimas de violência sexual Biwako) é conhecido como "SATOCO", tomando as iniciais das palavras.

SATOCO é um sistema que assiste de forma abrangente as vítimas de violência sexual, em cooperação entre o Centro de Apoio às Vítimas de Crimes de Oumi, instituições médicas recomendadas pela associação de ginecologia e obstetria da província de Shiga (Hospital Minami Kusatsu Nomura e Jinno Ladies Clinic), polícia da província de Shiga e o governo provincial de Shiga.

• Apoios que podem ser fornecidos por SATOCO

○ Cuidados abrangentes físicos e mentais
São cuidados abrangentes fornecidos para mulheres que acabaram de ser vítimas principalmente de violência sexual.

Conselheiras, enfermeiras e médicas dão cuidados abrangentes, tanto em termos "físicos" como "mentais", em um ambiente seguro e colaborativo.

Linha direta 24 horas/dia
090-2599-3105
ou#8891

satoco3105biwako@gmail.com



As consultas serão atendidas por mulheres (conselheiras e enfermeiras).

Locais de consultas

| Órgão responsável | Conteúdo |
|--|--|
| Linha de apoio às vítimas de crime Tel.: 077-521-8341 | Consultas de vítimas de crimes e apresentação, etc. de órgãos/grupos relevantes |
| Balcão de atendimento geral às vítimas de crimes Tel.: 077-525-8103 Tel.: 0570-783-554 | Consultas para pessoas que foram vítimas de crimes e apresentação de balcão |
| Voz dos cidadãos da província Nº 110 Tel.: 077-525-0110 (Pressionar #9110, em caso de discagem de touch tones) | Consultas sobre assuntos gerais em relação à polícia, incluindo prevenção de danos decorrentes de crimes |
| Telefone de Consulta Denúncias-para vítimas de crimes sexuais Nº 140 Tel.: 077-522-1551 (Pressionar #8103, em caso de discagem de touch tones) Número de chamada gratuita: 0120-167110 | Consultas sobre crimes sexuais (atendimento 24 horas/dia) |
| Centro de Apoio Jurídico do Japão (Hou Terasu) Linha de apoio às Vítimas de Crimes Tel.: 0570-079714 | Prestação de informações e serviços jurídicos necessários à resolução de litígios |
| Promotoria Pública Regional de Otsu Linha Direta para Vítimas Tel.: 077-527-5149 | Consultas sobre danos e informações relacionadas a incidentes |
| Centro de Apoio a Menores de Otsu Tel.: 077-521-5735 Centro de Apoio a Menores de Maibara Tel.: 0749-52-0114 | Consultas relacionadas a jovens sobre família, amigos e bullying |
| Linha Direta para Eliminação de Organizações Criminosas Tel.: 077-527-2140 | Consultas relacionadas a organizações criminosas |
| Centro de Promoção de Eliminação de Organizações Criminosas da Província de Shiga Tel.: 077-525-8930 | Apoio e aconselhamento em caso de problemas com organizações criminosas |
| Centro de Igualdade de Gênero da Província de Shiga Tel.: 0748-37-8739 | Consulta sobre violência doméstica, assédio sexual, etc. |
| Centro de Chuo para Consultas sobre Questões de Crianças e Família da Província de Shiga Tel.: 077-562-1121 | Consultas sobre questões de crianças e mulheres |
| Centro de Hikone para Consultas sobre Questões de Crianças e Família da Província de Shiga Tel.: 0749-24-3741 | |
| Centro de Otsu Takashima para Consultas sobre Questões de Crianças e Família da Província de Shiga Tel.: 077-548-7768 | |
| Escritório Regional de Assuntos Legais de Otsu, Divisão de Diretos Humanos Tel.: 077-522-4673 | Consultas relacionadas a direitos humanos sobre infração dos direitos humanos etc., |

Em caso de dúvidas, por favor, não hesite em nos contatar.
(Investigador responsável)
Unidade da Delegacia de Polícia da Província de Shiga
Seção/Encarregado.....
Nº de telefone